

LEI Nº 2.300, de 10 de novembro de 2023.

“Dispõe sobre adequação orçamentária no âmbito do município de Crixás, Estado de Goiás e autoriza abertura de crédito adicional de natureza especial ao orçamento anual de 2023”.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Crixás**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispostos nos artigos 165, §5º e 167 inciso V, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022; e nos termos regimentais vigentes *aprovou* e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir crédito adicional de natureza especial, na forma do Art. 41, II e Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, no orçamento de 2023 do Município de Crixás, no valor de R\$ 202.800,00 (duzentos e dois mil e oitocentos reais), conforme discriminado abaixo:

Órgão: 02- Poder Executivo		
Unidade: 10- Secretaria Municipal de Cultura		
Função: 13- Cultura		
Subfunção: 392- Difusão Cultural		
Programa: 62- Programa Cultura Quer +		
Ação: 1.368- Incentivo Cultural Lei Paulo Gustavo		
Fonte de Recurso/Detalhamento: 178.092 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual.		
Elemento: 3.3.90.43 – Subvenções Sociais	R\$	20.000,00
Elemento: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$	4.000,00
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	128.111,00
TOTAL	R\$	152.111,00

Órgão: 02- Poder Executivo		
Unidade: 10- Secretaria Municipal de Cultura		
Função: 13- Cultura		
Subfunção: 392- Difusão Cultural		
Programa: 62- Programa Cultura Quer +		
Ação: 1.368- Incentivo Cultural Lei Paulo Gustavo		
Fonte de Recurso/Detalhamento: 178.093 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º - Audiovisual.		
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	50.689,00
TOTAL	R\$	50.689,00

Art. 2º. Os recursos necessários para cobertura serão obedecidos dentre aqueles definidos nos preceitos do art. 43, § 1º, I, II, III e IV da Lei Federal 4.320/64.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo, autorizado a suplementar os valores dos créditos orçamentários abertos no art. 1º desta lei, nos mesmos moldes da Lei de Meios de 2023 e/ou outras Leis que a sucederem no decorrer do exercício financeiro.

Art. 3º. Fica autorizada as adequações necessárias na Lei nº 2.105/22 de 03 de janeiro de 2022 que instituiu Plano Plurianual para o período de 2022/2025, visando compatibilização das alterações contidas nesta lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado De Goiás, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2023.

Carlos Seixo de Brito Junior
Prefeito Municipal
Adm. 2021/2024



CARLOS SEIXO DE BRITO JUNIOR
Prefeito Municipal
ADM.: 2021/2024